



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
JUARA
Rumo ao Progresso
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 1082/96 DE 05 DE JUNHO DE 1.996

Regulamenta o Processo da Campanha de Pagamento do IPTU/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 791/96 DE 05/06/96.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica regulamentado o Processo da Campanha do Pagamento do IPTU/96, que será regido da seguinte forma:

I)-Será confeccionado cupons numerados tipograficamente de 0001 a 5000, com canhoto e descartável, sendo o canhoto retido na Prefeitura e o pós-canhoto o contribuinte deverá depositar na urna existente na Tesouraria, com o nome e número do imóvel, ficando como comprovante do contribuinte o seu carnet devidamente quitado.

II)-Concorrerá ao Prêmio, o contribuinte que estiver rigorosamente em dias com o pagamento do IPTU, até a data de 13/12/96.

III)-Em caso de sobras de cupons após o pagamento pelos contribuintes, estes deverão ser inutilizados pelo Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, na presença de no mínimo 03 (três) testemunhas idôneas.

IV)-Deverá para depósito dos cupons, ser confeccionado uma urna, cujo o lacre obrigatoriamente deverá ser com cadeado.

V)-Para o lacre da referida urna será enviado ofício ao Juiz de Direito da Comarca de Juara-MT., para que este efetue, e fique em poder das referidas chaves até a data de abertura desta, ou seja, 14/12/96.

VI)-O sistema de sorteio do referido veículo será o de "Cumbuca", por pessoas escolhidas pelo Juiz da Comarca.

VII)-Após o sorteio o contribuinte contemplado deverá apresentar-se no Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Juara, munido do carnet de pagamento do IPTU, e documento do imóvel, para as conferências e posterior homologação e entrega do prêmio.

Artigo 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 1.996.


APARECIDO PINOTI
PREFEITO MUNICIPAL